

# Classificados



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Nacional do Ambiente

## ANÚNCIO

### “LITTLE ÁFRICA MAIO – MAIO III”

#### ILHA DO MAIO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “LITTLE ÁFRICA MAIO – MAIO III” do proponente LITTLE ÁFRICA MAIO, LDA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 02 de maio a 12 de junho nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Maio;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Maio.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv) com conhecimento de [adilson.dveiga@maa.gov.cv](mailto:adilson.dveiga@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 03 de maio de 2024



## Relação de Accionistas

Em virtude da realização da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral no próximo dia 29 de Maio de 2024, publicamos a relação dos accionistas cujas participações excedem 2% do Capital Social do Banco Interatlântico, nos termos do nº 2 do artº 53 da Lei nº 62/VIII/2014, de 23 de Abril:

Accionistas	Nº de acções	CVE	% do capital
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	81.687	816.870.000,00	81,69%
Adega, S.A.	6.732	67.320.000,00	6,73%
Rui Augusto Tavares Moreira Almeida Pinto	5.089	50.890.000,00	5,09%
Pedro José Sapinho Rodrigues Pires	2.406	24.060.000,00	2,41%

Praia, 07 de Maio de 2024

Pedro Gomes Soares  
Presidente da Comissão Executiva

Exmos. Senhores  
Accionistas da Cabnave S.A.R.L.

## Convocatória

Nos termos legais e estatutários, eu, Maria da Luz Oliveira Rodrigues Barros Silva, na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Cabnave - S.A.R.L., convoco os Accionistas da empresa, para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, que ocorrerá no próximo dia 28 de maio (terça-feira) às quinze horas de Cabo Verde, nas instalações da Cabnave, com a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e deliberação sobre o Relatório de Gestão e Contas de 2023;
2. Deliberação sobre a afetação dos resultados apurados no ano de 2023;
3. Apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade, nos termos dos artigos 297.º, n.º 1 al. c) e 344.º, n.º 1, al. c) do Código das Sociedades Comerciais;
4. Eleição da Secretária da Mesa da Assembleia Geral;
5. Diversos

Para mais se informa que os documentos de suporte dos assuntos constantes da ordem do dia, estarão à vossa disposição para consulta na sede da empresa. Sem outro assunto de momento, queiram aceitar os melhores cumprimentos, mantendo-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Mindelo, aos 7 dias do mês de maio do ano de 2024

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Tribunal Judicial da Comarca da Praia  
3.º Juízo Cível

## Anúncio n.º10/2024

O Dr. Raimundo Martins Tavares, Juiz de Direito, junto deste Juízo.

Faz saber que pela Secretaria do 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, nos autos de Execução por Custas n.º 09/2023, em que é exequente Ministério Público, correm éditos de 20 (vinte) dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os CREDORES DESCONHECIDOS COM GARANTIA REAL da executada Natércia Lopes Ramos Varela, para no prazo de 10 (dez) dias, posterior aos dos éditos, **reclamarem o pagamento** dos seus créditos que gozem da garantia real em relação ao imóvel abaixo identificado.

Verba única

Prédio urbano, rés-do-chão, construído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de betão assentes em argamassa, situado em Achada Monte - Chão de Cruz, inscrito na matriz predial de São Miguel sob o n.º 2319.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue à exequente, para efeito de 1.ª e 2.ª publicação. (art.º 226.º n.º 3 do CPC)

Secretaria do 3.º Juízo Cível, 18 de março de 2024

Raimundo Martins Tavares

A Oficial de Justiça,  
Alcinda Fernandes

ANÚNCIO DE CONCURSO

**RECRUTAMENTO DE COLABORADORES**

A **MOAVE – Moagem de Cabo Verde, SA**, pretende recrutar para as suas instalações na Ilha de São Nicolau, mediante contrato de trabalho a prazo, 3 (três) colaboradores para as seguintes funções:

**FIEL DE ARMAZÉM**

**Competências Básicas do Cargo:**

- Receber, entregar e zelar pelo bom estado dos produtos nos armazéns, gerir o pessoal auxiliar nos armazéns, verificar as mercadorias recebidas ou expedidas bem como a respetiva documentação;
- Outras que se enquadram na função.

**Perfil para o Cargo:**

- Mínimo 12º Ano de escolaridade ou equivalente;
- Experiência profissional mínima de 02 anos;
- Residência na ilha de São Nicolau;
- Espírito de liderança, dinamismo e operacionalidade;
- Capacidade de organização e autonomia;
- Facilidade de relacionamento interpessoal e gosto pelo trabalho em equipa;
- Domínio das ferramentas informáticas (MS. Office) na ótica do utilizador.
- Possuir carta de condução
- Disponibilidade imediata
- Conhecimento normas de armazenamento de produtos
- Experiência no manuseamento de produtos e equipamentos de desinfestação

**AUXILIAR DE ARMAZÉM**

**Competências Básicas do Cargo**

Auxiliar o fiel de armazém no controle de entrada e saída de mercadorias, no transporte, e arrumação dessas mercadorias nos armazéns, organizar os produtos de acordo com suas características;

Outras que se enquadram na função.

**Perfil para o Cargo:**

- Mínimo 10º Ano de escolaridade;
- Residência na ilha São Nicolau;
- Ter noções das normas de armazenamento de produtos;
- Saber manusear produtos e equipamentos de desinfestação;
- Capacidade de organização;
- Capacidade de comunicação e expressão;
- Facilidade de relacionamento interpessoal e gosto pelo trabalho em equipa;
- Conhecimento de informática na ótica do utilizador;
- Possuir carta de condução
- Disponibilidade imediata.

**OPERADOR DE CAIXA**

**Competências Básicas do Cargo:**

Responsabilizar pelo atendimento ao público, processar vendas, fazer pagamentos e recebimento de valores, efetuar o fecho de caixa.

Outras que se enquadram na função

**Perfil para o Cargo:**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo 12º Ano ou equivalente;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência mínima de 3 anos em atividades de caixa e ou tesouraria;</li> <li>• Residência na ilha de São Nicolau;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de organização e autonomia;</li> <li>• Capacidade de comunicação e expressão;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de iniciativa e gosto pelo trabalho em equipa;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Facilidade de relacionamento interpessoal e dinamismo;</li> <li>• Conhecimento básico das ferramentas informáticas (MS. Office) na ótica do utilizador e do software de gestão (Primavera);</li> <li>• Disponibilidade imediata.</li> </ul>

**Para os cargos acima referidos a empresa oferece-se**

Remuneração compatível com a função;

Integração numa empresa sólida e prestigiada;

Bom ambiente de trabalho

A selecção será feita com base em:

Análise curricular

Entrevista e/ou provas de conhecimento

Os interessados deverão enviar o dossier de candidatura, contendo o curriculum vitae, comprovativos das habilitações literárias e da experiência profissional e ainda fotocópia do B.I./passaporte, até ao dia 24 de maio de 2024, para o seguinte endereço eletrónico recrutamento@moave.cv, ou para a sede da empresa sito na Avenida Marginal Av. Marginal, C.P. 90 – S.Vicente – Cabo Verde

Mindelo, 10 de maio 2024



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE 1ª CLASSE DA PRAIA  
3º JUÍZO CÍVEL

Campus de Justiça - Palmarejo - Praia  
C.P. nº 99 - Tel.: 3336418 - 3336434 e Fax: 2613880  
terceirocivel@gmail.com

**ANÚNCIO Nº 20/2024**

Pela Secretaria do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de **Processo Declarativo Comum Ordinário**, reg. sob o nº 12/2024, no qual, por este meio, e **CITADO** o **Réu Artur Jorge Miranda**, com última residência conhecida em Estrada de Quelfes, Olhão - Portugal, atualmente residente em parte incerta do estrangeiro, para no prazo de **20 (Vinte) dias** que se contarao depois de finda a dilacao de 45 (quarenta e cinco) dias, contados depois da 2ª e última publicação deste anúncio, **contestar**, querendo, a acção supra indicada que lhe move os Autores **Vitorino José Mendes e Maria Gorete Silva Mendes**, sob pena de a falta de contestacao importar a confissão dos factos articulados pelos Autores.

O pedido dos autores consiste em condenar o réu a restituir aos autores a quantia de 588.003\$00 (quinhentos e oitenta e oito mil, e tres escudos) a titulo de enriquecimento sem causa, nos termos do artº 473º do CCP, acrescido de juros de mora vencidos e vincendos ate efetivo pagamento, e bem assim em custas e procuradoria em montante nunca inferior a 10% do valor da causa, como melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra na Secretaria deste Juízo para lhe ser entregue,

quando solicitado.

Faz ainda saber ao Réu que e obrigatória a constituição de advogado na presente acção; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efectuar o preparo inicial nos termos do artº 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderá requerer o beneficio de Assistência Judiciária, directamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou o presente e outro tie igual teor que serão legalmente afixados/publicados.

Secretaria do 3º Juízo Cível da Praia, vinte e dois dias de abril do ana dois mil e vinte e quatro.



A Escola de Direito  
"Bisnaga Sofia Lima Carreira"

## ANÚNCIO DE CONCURSO

## RECRUTAMENTO DE COLABORADOR

A **MOAVE – Moagem de Cabo Verde, SA**, pretende recrutar para as suas instalações na Ilha da Boavista, mediante contrato de trabalho a prazo, 1 (Um) colaborador para a seguinte função:

**FIEL DE ARMAZÉM****Competências Básicas do Cargo:**

- Receber, entregar e zelar pelo bom estado dos produtos nos armazéns, gerir o pessoal auxiliar nos armazéns, verificar as mercadorias recebidas ou expedidas bem como a respetiva documentação;
- Outras que se enquadram na função.

**Perfil para o Cargo:**

- Mínimo 12º Ano de escolaridade ou equivalente;
- Experiência profissional mínima de 02 anos;
- Residência na ilha da Boavista;
- Espírito de liderança, dinamismo e operacionalidade;
- Capacidade de organização e autonomia;
- Facilidade de relacionamento interpessoal e gosto pelo trabalho em equipa;
- Domínio das ferramentas informáticas (MS. Office) na ótica do utilizador.
- Possuir carta de condução
- Disponibilidade imediata
- Conhecimento normas de armazenamento de produtos
- Experiência no manuseamento de produtos e equipamentos de desinfeção

**Para o cargo a empresa oferece**

- Remuneração compatível com a função;
- Integração numa empresa sólida e prestigiada;
- Bom ambiente de trabalho
- A seleção será feita com base em:
- Análise curricular
- Entrevista e/ou provas de conhecimento

Os interessados deverão enviar o dossier de candidatura, contendo o curriculum vitae, comprovativos das habilitações literárias e da experiência profissional e ainda fotocópia do B.I./passaporte, até ao dia 20 de maio de 2024, para o seguinte endereço eletrónico: [recrutamento@moave.cv](mailto:recrutamento@moave.cv) e ainda para sede da empresa sita na Avenida Marginal Av. Marginal, C.P. 90 – S. Vicente – Cabo Verde

Mindelo, 10 de maio 2024



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL=  
REG. Nº 51/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Divórcio Litigioso, registado sob o nº 80/2024, movido pelo autor MANUEL LUIS CENTEIO, maior de idade, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente nos Estados Unidos de América, representado pelo mandatário judicial constituído, o Dr. ARTUR CARDOSO, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra A RÉ ANA MANUELA BARBOSA VICENTE SILVEIRA, mcp”Ana de Francisca e Gau”, maior de idade, casada, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, filha de Gaudêncio Barbosa Vicente e de Francisca Inácio da Silveira, residente em parte incerta dos Estados Unidos de América, com ultima residência conhecida nesta ilha em Atalaia.

POR ESTA VIA, É CITADA A RÉ SUPRA IDENTIFICADA, com as seguintes advertências legais:

1.. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelo autor pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado.

2.. De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação;

3.. De que a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

4.. O pedido consiste no “nestes termos e nos melhores da legislação vigente em Cabo Verde, designadamente nos termos do artigo 1738º do Código Civil, deve-se julgar provada por procedente a ação, decretando-se por fim, por culpa da ré; a).. Divórcio entre o A. e a Ré; b).. condenação da ré em custas processuais e procuradoria condigna; Encontrando-se a Ré em parte incerta dos Estados Unidos, requer-se a citação edital da mesma para deduzir oposição, querendo, no prazo e sob cominação legal.”

5.. Faz ainda saber a ré que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação e que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de cinco (05) dias, efetuar o preparo inicial no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos) nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ);

6.. De que tem a faculdade de requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

--- São Filipe, 10 de abril de 2024.

O Juiz de Direito  
Paulo Jorge Santos Aires

Ajudante Escrivão  
José GF Pires

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



## ESTAMOS A CONTRATAR

**SUBDIRETOR FINANCEIRO / ASSISTENTE DE DIRETOR FINANCEIRO**

Somos uma empresa líder em nosso setor, comprometida com a excelência em todos os aspetos de nossas operações. Buscamos constantemente inovação e crescimento sustentável, e valorizamos profissionais dedicados e orientados para resultados para nos ajudar a alcançar nossos objetivos.

**Localização:** Guiné Equatorial

**Responsabilidades:**

- De acordo com as orientações do Diretor Financeiro, assumir a responsabilidade pela gestão e supervisão de todas as atividades financeiras da empresa. Desenvolver e implementar políticas e procedimentos financeiros para garantir conformidade, eficiência e transparência.
- Preparação e análise de relatórios financeiros periódicos, incluindo demonstrações financeiras, fluxo de caixa e relatórios de desempenho.
- Gestão de orçamento da empresa, monitorizando e controlando despesas e identificando áreas de melhoria.
- Colaborar com outras equipas funcionais para apoiar iniciativas estratégicas e garantir a alocação eficaz de recursos.
- Fornecer orientação e liderança para a equipa financeira, incentivando o desenvolvimento profissional e garantindo o cumprimento dos objetivos organizacionais.

**Requisitos:**

- Experiência comprovada de pelo menos 10 anos em uma função de liderança financeira, preferencialmente como Controller Financeiro, Gestor Financeiro ou posição similar.
- Formação académica em Finanças, Contabilidade, Administração de Empresas ou área relacionada; MBA é uma vantagem.
- Conhecimento profundo de princípios contábeis, relatórios financeiros e análise de dados.
- Fortes habilidades analíticas e capacidade de tomar decisões baseadas em dados. Boas habilidades de comunicação e capacidade de colaborar efetivamente com outras equipas.
- Orientação para resultados, com foco na entrega de resultados de qualidade dentro dos prazos estabelecidos.

**Benefícios:**

- Salário competitivo, com base na experiência e habilidades.
- Oportunidades de desenvolvimento profissional e crescimento dentro da empresa. Ambiente de trabalho dinâmico e relacional com uma cultura que valoriza a inovação e o crescimento pessoal.
- Benefícios adicionais, como alojamento, alimentação, viagens para o país de origem, entre outros.
- Formação contínua.

SE É UM PROFISSIONAL FINANCEIRO APAIXONADO E MOTIVADO EM BUSCA DE UMA OPORTUNIDADE DESAFIADORA E GRATIFICANTE, ESTA É A OPORTUNIDADE PERFEITA PARA SI!

Envie o seu currículo e carta de apresentação destacando sua experiência relevante para: [prochacoach@gmail.com](mailto:prochacoach@gmail.com)

**Prazo de candidatura : 24 de maio**

**Aguardamos com entusiasmo a sua candidatura!**



## ESTAMOS A CONTRATAR

**DIRETOR DE HOTEL**

Somos uma empresa líder em nosso setor, comprometida com a excelência em todos os aspetos de nossas operações. Buscamos constantemente inovação e crescimento sustentável, e valorizamos profissionais dedicados e orientados para resultados para nos ajudar a alcançar nossos objetivos.

**Localização:** Guiné Equatorial

**Responsabilidades:**

- Supervisionar todas as operações do hotel, incluindo hospedagem, refeições, eventos e serviços auxiliares.
- Desenvolver e implementar estratégias para maximizar a satisfação do cliente e garantir a fidelidade à marca.
- Gestão e liderança de uma equipa multifuncional, fornecendo orientação, formação e suporte para o bem estar dos colaboradores, conforme necessário, aumentando e/ou mantendo o compromisso com empresa
- Monitorizar o desempenho financeiro do hotel, controlando despesas, otimizando receitas e garantindo conformidade com orçamentos estabelecidos. Manter padrões elevados de segurança e serviço em todas as áreas do hotel. Colaborar com as equipas de marketing e vendas para impulsionar a receita e promover o hotel como destino de escolha.

**Requisitos:**

- Experiência comprovada em uma função de liderança em hotelaria, preferencialmente como Diretor Geral, Diretor de Operações ou posição similar. Formação académica em Hotelaria, Administração de Empresas ou área relacionada; certificação em gestão hoteleira é uma vantagem.
- Excelentes habilidades de liderança e capacidade de inspirar e motivar equipas. Conhecimento profundo dos princípios de gestão hoteleira, incluindo operações, finanças, vendas e marketing.
- Fortes habilidades analíticas e capacidade de tomar decisões baseadas em dados. Excelentes habilidades de comunicação e capacidade de construir relacionamentos com hóspedes, funcionários e parceiros comerciais.

**Benefícios:**

- Salário competitivo, com base na experiência e habilidades.
- Oportunidades de desenvolvimento profissional e crescimento dentro da empresa. Ambiente de trabalho dinâmico e relacional com uma cultura que valoriza a inovação e o crescimento pessoal.
- Benefícios adicionais, como alojamento, alimentação, viagens para o país de origem, entre outros.
- Formação contínua.

SE É UM LÍDER EXCEPCIONAL, APAIXONADO POR HOSPITALIDADE, MOTIVADO, ORIENTADO PARA RESULTADOS E EM BUSCA DE UMA OPORTUNIDADE DESAFIADORA E GRATIFICANTE, ESTA É A OPORTUNIDADE PERFEITA PARA SI!

Envie o seu currículo e carta de apresentação destacando sua experiência relevante para: [prochacoach@gmail.com](mailto:prochacoach@gmail.com)

**Prazo de candidatura : 24 de maio**

**Aguardamos com entusiasmo a sua candidatura!**



## ESTAMOS A CONTRATAR

**CHEFE DE OFICINA**

Uma empresa de renome, conhecida pela qualidade de serviço e compromisso com a satisfação do cliente, com uma longa história de sucesso, está a recrutar indivíduo talentoso e dedicado para liderar a equipa de técnicos e mecânicos.

**Localização:** Guiné Equatorial

**Responsabilidades:**

- Supervisionar e coordenar todas as atividades da oficina, garantindo eficiência e qualidade nos serviços prestados.
- Fazer a gestão de equipa de técnicos e mecânicos, fornecendo orientação, formação e suporte conforme necessário.
- Assegurar o cumprimento de prazos e metas de produção, mantendo altos padrões de qualidade.
- Realizar avaliações de desempenho da equipa e implementar medidas para melhorias contínuas.
- Manter um ambiente de trabalho seguro e limpo, garantindo conformidade com os regulamentos de saúde e segurança.
- Fazer a gestão de stock de peças e materiais, garantindo disponibilidade adequada para as operações da oficina.

**Requisitos:**

- Experiência prévia comprovada na função em oficina de automóveis. Boas habilidades de comunicação e capacidade de trabalhar eficazmente em equipa
- Conhecimento sólido de diagnóstico e reparação de veículos automóveis e outras máquinas
- Capacidade de tomar decisões rápidas e eficazes em situações de pressão. Certificação técnica ou diploma em mecânica de automóveis é uma vantagem. Benefícios:
- Salário competitivo, com base na experiência e habilidades.
- Oportunidades de desenvolvimento profissional e crescimento dentro da empresa. Ambiente de trabalho dinâmico e relacional.
- Benefícios adicionais, como alojamento, subsídio para alimentação e gastos de água, gás e energia elétrica.

SE É APAIXONADO PELA INDÚSTRIA AUTOMÓVEL E POSSUI AS HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA LIDERAR UMA EQUIPA, ESTA É A OPORTUNIDADE PERFEITA PARA SI!

Envie o seu currículo e carta de apresentação destacando sua experiência relevante para: [prochacoach@gmail.com](mailto:prochacoach@gmail.com)

**Prazo de candidatura : 24 de maio 2024**

**Aguardamos com entusiasmo a sua candidatura!**





**ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 20/2024 IMS\_MCIC\_FG/ CPN  
EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO MUSEU DE SÃO FILIPE,  
ILHA DO FOGO, CABO VERDE**

**1. Entidade Adjudicante**

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

**2. Entidade responsável pela condução do procedimento**

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

**3. Entidade financiadora**

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

**4. Objeto do concurso**

Empreitada de Reabilitação do Museu de São Filipe, Ilha do Fogo, Cabo Verde.

**5. Prazo de execução da obra**

O prazo de execução será de **8 (oito) meses**, a contar da data da consignação da obra.

**6. Preço Base**

O preço proposto não pode exceder o preço base de **18.500.000,00 CVE (Dezoito milhões e quinhentos mil de escudos cabo-verdianos)**.

**7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso**

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis no endereço via email: [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv), entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do montante não reembolsável de 60.000,00 CVE (Sessenta mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do imposto à taxa legal em vigor, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

**8. Requisitos de admissão**

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
- Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- Sejam titulares de posse cumulativa de 1ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:
- 4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias;
- 5ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos;

**9. Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

**10. Entrega das Propostas**

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 20 e junho de 2024**, para o email: [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv), de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**11. Critérios de Adjudicação**

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

**12. Ato Público Online**

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **14h30 do dia 21 de junho de 2024**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**13. Lei aplicável ao procedimento**

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 15 de maio de 2024



**ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 19/2024 IMS\_MCIC\_STN/ CPN  
EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO MUSEU NORBERTO TAVARES EM ASSOMADA,  
ILHA DE SANTIAGO, CABO VERDE**

**1. Entidade Adjudicante**

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

**2. Entidade responsável pela condução do procedimento**

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

**3. Entidade financiadora**

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

**4. Objeto do concurso**

Empreitada de Reabilitação do Museu Norberto Tavares em Assomada, Ilha de Santiago, Cabo Verde.

**5. Prazo de execução da obra**

O prazo de execução será de **8 (oito) meses**, a contar da data da consignação da obra.

**6. Preço Base**

O preço proposto não pode exceder o preço base de **17.500.000,00 CVE (Dezassete milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos)**.

**7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso**

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis no endereço via email: [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv), entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do montante não reembolsável de 60.000,00 CVE (Sessenta mil escudos cabo-verdianos) acrescido do imposto à taxa legal em vigor, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

**8. Requisitos de admissão**

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;

Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;

Sejam titulares de posse cumulativa de 1ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:

4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias;

5ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos;

**9. Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

**10. Entrega das Propostas**

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 20 e junho de 2024**, para o email: [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv), de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**11. Critérios de Adjudicação**

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

**12. Ato Público Online**

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia **21 de junho de 2024**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**13. Lei aplicável ao procedimento**

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 15 de maio de 2024



Ministério das Infra-Estruturas, do  
Ordenamento do Território e Habitação  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

## ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

### Concurso Público N° \_02-UGA/DGPOG\_MIOTH/2024

1. **Entidade Adjudicante:** Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação / DGPOG, Rua Judice Biker, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA)/DGPOG do Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação (MIO-TH), sito em Rua Judice Biker, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, contacto (238) 333-6708- 6710-238 2308300.
3. **Objeto do Concurso:** Concurso Público para “prestação de Serviços de limpeza, higiene e conforto”.
4. **Local da execução do contrato:** os serviços serão prestados na Sede - Edifícios do MIOTH-Ponta Belém-Praia.
5. **Prazo de execução do contrato:** de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
6. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos na Secretaria da DGPOG do MIOTH (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas as 16:00 horas ou por solicitação à UGA/DGPOG-MIOTH, através do email: [ailton.silva@mioth.gov.cv](mailto:ailton.silva@mioth.gov.cv) , [maria.L.bettencourt@mioth.gov.cv](mailto:maria.L.bettencourt@mioth.gov.cv) e no portal de: [ecompras.gov.cv](http://ecompras.gov.cv)
7. **Propostas variante:** No presente Concurso não são admitidas propostas variantes.
8. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos serviços a prestar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
9. **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
10. **Prazo de manutenção de propostas:** 90 (noventa) dias.
11. **Critério de adjudicação:** economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18 do Programa de Concurso
12. **Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às **16.00 horas** do dia **13 de junho de 2024**, diretamente na secretaria da DGPOG do MIOTH na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
13. **Ato público:** Abertura das propostas pelas **9:30 horas** do dia **14 de junho de 2024**, na sala de reuniões do MIOTH, sito em Rua Judice Biker – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
14. **Identificação do autor do anúncio:** DGPOG/UGA do Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação.
15. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Praia, 13 de maio de 2024

A DGPOG-MIOTH  
  
 Maria da Luz Mota Bettencourt  




Ministério das Infra-Estruturas, do  
Ordenamento do Território e Habitação



**REABILITAÇÃO, MELHORIA E ASFALTAGEM DA ESTRADA RIBEIRÃO CHIQUEIRO-  
-FONTES ALMEIDA- TRINDADE, ILHA DE SANTIAGO**  
**Anúncio de Concurso Público CP N.º O-ST-12/2024**

1. O Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, através da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público N.º O-ST-12/2024 para a **REABILITAÇÃO, MELHORIA E ASFALTAGEM DA ESTRADA RIBEIRÃO CHIQUEIRO- FONTES ALMEIDA - TRINDADE, ILHA DE SANTIAGO**, financiado pelo Governo de Cabo Verde.
2. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros nacionais ou estrangeiros com **Alvará de 6.ª Classe ou superior da 2.ª Categoria** (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).
3. Para submissão das Propostas cada Concorrente deve adquirir o Dossier de Concurso.
4. O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de **15 de maio de 2024 em formato digital**, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **20.000\$00 (vinte mil escudos)**. O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV, E.P.E. junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade do ECV, E.P.E.
5. Uma **visita obrigatória ao local**, acompanhada por representantes da ECV, E.P.E., está programada para o dia **21 de maio de 2024**, com concentração junto a rotunda da Trindade, às 10h00 horas.
6. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados nos Documentos de Procedimento.
7. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, de **15 a 28 de maio de 2024**. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **11 de junho de 2024**.
8. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cavo Verde, E.P.E., **até às 10:00 horas do dia 24 de junho de 2024**, em invólucro fechado, 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).
9. O **Ato público de abertura** das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia **24 de junho de 2024 às 10h30 horas**, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.
10. As propostas deverão ser acompanhadas de uma **Garantia de Manutenção da Proposta** no valor de **2.000.000,00 CVE (dois milhões de escudos cabo-verdianos)**.
11. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:  
Estradas de Cabo Verde, E.P.E., Av. Santiago nº 28, 4º dir. e esq., CP 343 –A Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde, Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email: [concursos@estradas.cv](mailto:concursos@estradas.cv); [pedro.t.silva@mioth.gov.cv](mailto:pedro.t.silva@mioth.gov.cv); [anildo.c.santos@mioth.gov.cv](mailto:anildo.c.santos@mioth.gov.cv) Com conhecimento: [antoniom.tavares@mioth.gov.cv](mailto:antoniom.tavares@mioth.gov.cv);

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.







TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PAUL

- ANÚNCIO JUDICIAL -

**Autos - Justificação Judicial, registados sob o nº 45/23/24.**

**Autores - ANTÓNIA SPENCER ANDRADE SANTOS e ANTÓNIA MANUEL SPENCER ANDRADE, aquela casada e este divorciado, ambos funcionários, públicos aposentados, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do paul, Santo Antão residentes, respetivamente, na cidade do Mindelo e na das Pombas.**

**Réus - MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**  
-0-

**FAZ SABER** que, nos processo e Tribunal acima referidos, são **CITADOS** os **INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **DEZ DIAS** a contar da data da 2.<sup>a</sup> e última publicação deste anúncio e que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem oposição ao pedido formulado pelos autores, nos referidos autos, que consiste em ser-lhes reconhecidos como proprietários “prédio rústico de regadio e sequeiro, proveniente da unificação dos prédios rústicos nrs. 5603,5607, e 5591 localizado em Lombinho Neve, confrontado do Norte e Sul com Maria do Rosario Benrós, Este com Avelino Monteiro e Oeste com Borda da Ribeira, inscrito na matriz rústico da Camara Municipal do Paul sob nr. 6935/0, freguesia de Santo António das Pomba, medindo 13.384,96 m2 e com valor matricial de 1.150.000\$00 (um milhão, cento e cinquenta mil escudos) e cujo fundamento constam no duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria do Tribunal para lhes ser entregue assim que for solicitado.

**FAZ AINDA SABER** aos citados de que:

- é obrigatório a constituição de advogados;
- **deverão** no prazo de cinco dias a contar da apresentação da oposição, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 11.000\$00e,, não o fazendo serão notificados para o pagar acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implicará a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, podendo esse valor ser depositado na conta do Cofre de Preparos e Custa deste Tribunal, mediante solicitação de DUC em qualquer instituição bancária e, se o fizerem, têm prazo de dois dias para entregar ou remeter a secretaria deste Tribunal o duplicado comprovativo de depósito efetuado; e
- **que gozam** da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária, podendo contactar a Ordem dos Advogados de Cabo Verde via Tel. **232.27.72 ou 231.28.10**, para o efeito.

Cidade das Pombas, 03 de maio de 2024.  
O Juiz de Direito  
/FERNANDO REIS SANTOS/  
A ajudante de escrivão  
/AILINE PÉREIRA DOS REIS/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL  
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 66/2023-24  
**1ª e 2ª PUBLICAÇÃO**

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, que correm termos os autos de **Inventário Facultativo nº 02/2023-24**, em que é inventariante, Ernestina Sanches Tavares e inventariada, Isaura Sanches Correia, são **Citadas** as rés **ANA ISABEL TAVARES DOS SANTOS**, conhecida por “ANA” Emigrante, filha de Adriano Correia dos Santos e de Maria Tavares, natural da Freguesia de Santa Catarina de Santiago e **LEONOR TAVARES CORREIA DOS SANTOS**, conhecida por “LUNA” Emigrante, filha de Adriano Correia dos Santos e de Maria Tavares, natural da Freguesia de Santa Catarina de Santiago, com última residência em Cabo Verde, em Veneza, Calheta, residentes atualmente em parte incerta de Portugal, para no prazo de **VINTE DIAS** que se contará depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, querendo deduzir oposição, ao inventário, impugnar a sua própria legitimidade ou das outras pessoas citadas e a competência do cabeça-do-casal, pelos fundamentos constante da Petição Inicial, fotocópia do despacho e documentos.

**O pedido consiste “face ao exposto e nos demais do direito, requer que se proceda ao inventário Judicial para partilha da herança aberta por óbito de Isaura Correia dos Santos, nomeando-se cabeça-de-casal, a requerente ERNESTINA SANCHES TAVARES, e, investido nessa qualidade, tomando-se-lhe declarações, e seguindo-se os ulteriores termos.”**

Faz ainda saber as rés que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverão no prazo de **cinco (05) dias**, efetuarem o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. art.º 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (art.º 8, al, b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email: [ordemadvogados@cvtelecom.cv](mailto:ordemadvogados@cvtelecom.cv), tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o caso elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anúncio que será entregue a autora para efeito da 1ª e 2ª publicação.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, seis de maio de dois mil e vinte e quatro.

O Juiz de Direito

Nilton José de Pina

A Ajudante de Escrivã

/Maria Socorro Tavares Lopes/



Tribunal Judicial da Comarca da Praia  
3.º Juízo Cível

**Anúncio n.º 17/2024**

O Dr. Raimundo Martins Tavares, Juiz de Direito, junto deste Juízo.

Faz saber que pela Secretaria do 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, nos autos de **Execução Ordinária n.º 14/2022**, em que é **exequente** Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, correm **éditos de 20 (vinte) dias**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, **citando** os **CREDORES DESCONHECIDOS COM GARANTIA REAL** da executada Cabo Verde Fast Ferry, para no prazo de **10 (dez) dias**, posterior aos dos éditos, **reclamarem o pagamento** dos seus créditos que gozem da garantia real em relação ao imóvel abaixo identificado.

Verba única

**Descrição Predial n.º 26095 / R:/Lv: 104 / Fls. 95/F, inscrito pelo número 23424 / R: /Lv: 37/Fls. 10/F, desanexado do prédio n.º 24095/ R:/Lv:104/Fls. 95/F e descrito na matriz n.º 23328/0 como trato de terreno para construção urbana lote 06, quartei-**

**rão 02, subzona 07, desanexado da inscrição matricial n.º 17285, medindo 1427m2, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Achada Grande Frente.**

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao exequente, para efeito de 1.ª e 2.ª publicação. (art. 226.º n.º 3 do CPC)

Secretaria do 3.º Juízo Cível, 17 de abril de 2024

O Juiz de Direito  
- Raimundo Martins Tavares



A Oficial de Apoio  
- Alexandra Fernandes

Campus de Justiça - Palmarejo / [terceirocivel@gmail.com](mailto:terceirocivel@gmail.com) / tel. 3336434



## ABANDONO DE LUGAR

A SET - Sociedade de Escavações e Transporte, Lda., NIF 253 569 176, com sede na Cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, Cabo Verde, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Automóvel do Sal sob o nº 1537/07.05.20, representado por César Augusto Gonçalves Garcia, na qualidade de gerente, notifica o Senhor **Anildo Lopes Neves**, trabalhador desta empresa que exerce a função de **guarda diurna**, que por não ter comparecido ao serviço há mais de 10 (dez) dias úteis seguidas, e sem apresentar quaisquer justificações, e por se desconhecer o seu paradeiro, se considera que rescindiu o contrato de trabalho com a SET, sem aviso prévio, por **abandono de lugar**, com efeitos a partir do dia 22 de abril de 2024, nos termos do artigo 244º do Código Laboral.

Comunica-se ainda que pela conduta adotada pelo trabalhador, enquanto guarda do estaleiro com diversos bens sob seu cuidado, deverá este indemnizar a SET, nos termos do nº 3 do artigo 243º do Código Laboral.

Cidade da Praia, aos 22 de abril de 2024

Pela SET - Sociedade de Escavações e Transporte, Lda.



www.alucar.cv

## CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários é convocada a Assembleia Geral Ordinária da ALUCAR - Empresa de Aluguer de Automóveis, SA, para se reunir na sede da empresa, na Av. Manuel de Matos em S. Vicente, no próximo dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, pelas 18:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciar e aprovar o Relatório e Contas do exercício de 2023 e a Gestão Geral da Sociedade.

2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.

3. Diversos

No caso de a Assembleia não poder, por qualquer motivo, funcionar na data e hora acima indicadas, fica, a mesma reunião, desde já, convocada para o mesmo dia, às 18:30, no mesmo local.

Mindelo, 10 de maio de 2024

  
ALUCAR  
CABO VERDE  
Venda de Veículos | Aluguer de Carros | Assistência Técnica  
José Augusto Vieira Ramos

Sede:

Av. Manuel de Matos - Edifício Alucar

P.O. BOX 375 - S. Vicente - Cabo Verde

Tel: + 238 232 87 64

Fax: + 238 231 51 69 Rent-a-Car

Tel: +238 232 51 94 Fax: + 238 231 54 61

Delegação Sul - Cha D'Areia P.O. BOX 656-Praia (Santiago) Cabo Verde

Tel: +238 261 45 20 Fax: +238 261 49 00 Rent-a-Car:

Tel: - 238 261 58 01 Fax: + 238 261 49 00



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

## - EXTRACTO -

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 79, de folhas 70 a 71 v, outorgada no dia 13-05--2024, na qual, Renato Jorge Ramos Delgado, contribuinte fiscal nº 105796565, solteiro, maior, titular do cartão nacional de identificação nº 19810222M001D, emitido pela República de Cabo Verde, valido até 27-04-2027, residente em Noruega.

Alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor de um prédio de sequeiro, situado em Raízes, Corda, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 12820/0, medindo 2115 m<sup>2</sup> (dois mil cento e quinze) metros quadrados, confrontando do Norte, com António Manuel Neves e Corsino Miguela Fatuda; Sul com Herdeiros de Silas Miranda e Aldelmo Évora; Este com Marcelino Júlio Rocha e António Jesus Delgado e do Oeste com

António Manuel Neves (Lombo), omissos nesta Conservatória.

Que o referido prédio, lhe veio a posse por compra feita nos Herdeiros de Miguel Mariano Carlos, por documento particular nos finais da década de 1999, que após isso, fez a inscrição na matriz Camararia em seu e em nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Ribeira Grande de Santo Antão, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos da Ribeira Grande, aos 15-05-2024.

Conta nº 846/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14,03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério  
da Justiça  
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Primeiro Cartório Notarial da Praia  
Notária: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**

## EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 10.04.2024, de folhas 92 a 94 do livro de notas para escrituras diversas número 325 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de Manuel dos Santos Andrade e Maria Alice Sanches da Cruz Andrade**, que também usou **Maria Alice Andrade**, nos termos seguintes:

### PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **cinco de julho de dois mil e três**, em Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **Manuel dos Santos Andrade**, aos setenta e oito anos de idade, no estado civil de casado no regime de comunhão geral de bens com **Maria Alice Sanches da Cruz Andrade**, filho de **Ermilio Souto Amado** e de **Josefina Vera**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, que teve a sua última residência habitual em Brockton, Estados Unidos da América.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

**Maria de Santa Sanches Andrade**, casada no regime de comunhão de adquiridos com **Cipriano José Rodrigues**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**Manuel Jorge Sanches Andrade**, casado com **Maria Alina Correia Lopes de Barros**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**Ido Alberto Sanches Andrade**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**Ulisses Terêncio Sanches Andrade**, casado no regime de comunhão de adquiridos com **Maria da Luz Silva Lopes Andrade**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**José Alector Sanches Andrade**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**Zuleica Sanches da Cruz Andrade**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**Dulce Helena da Cruz dos Santos Andrade**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**Jaime dos Santos Andrade**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**Cipriano Manuel Sanches de Andrade**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**Josefina Sanches Andrade**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**Roberto Carlos Sanches Andrade**, solteiro, maior natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Tira Chapéu, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

### SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia dois de fevereiro de dois mil e cinco, aos sessenta e oito anos de idade, em Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **Maria Alice Sanches da Cruz Andrade**, que também usou **Maria Alice Andrade**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de **Manuel da Cruz** e **Teresa Sanches**, que teve a sua última residência em Brockton, Estados Unidos da América.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

**Maria de Santa Sanches Andrade Rodrigues**, **-Manuel Jorge Sanches Andrade**, **Ido Alberto Sanches Andrade**, **Ulisses Terêncio Sanches Andrade**, **José Alector Sanches Andrade**, **Zuleica Sanches da Cruz Andrade**, **Dulce Helena da Cruz dos Santos Andrade**, **Jaime dos Santos Andrade**, **Cipriano Manuel Sanches de Andrade**, **Josefina Sanches Andrade** e **Roberto Carlos Sanches Andrade**, identificados na primeira habilitação.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

CONTA: 696611/2024

Art. 20º 4.2 .....1000\$00

Selo do Acto .....200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,  
  
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112



### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA 1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

#### ANÚNCIO

Faz saber que pelo 1º Juízo de Família e Menores, nos Autos de Ação de Divórcio Litigioso, registado sob o nº **38/2024**, que o autor, **Viriato Sanches Gomes**, casado, natural freguesia de São Miguel, filho de **Damião Sanches Tavares**, move contra a ré, **Maria Mendes Fernandes**, maior, casada, natural de freguesia de São Miguel, filha de **Agostinho Fernandes** e de **Domingas Mendes Jorge**, com última residência em Principal, atualmente em parte incerta de França, é esta citada, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA CINCO DIAS**, e a partir de publicação deste anúncio, contestar a supracitada Ação, advertindo-lhe que, a não contestação não implica confissão dos factos cujo pedido consiste no decretamento do divórcio entre o autor e a ré, com o fundamento nos factos que constituam violações essenciais dos deveres conjugais.

Fica igualmente informada, que é obrigatória a constituição de advogado e que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais.

Ainda fica informada que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que a mesma goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, com sede na Cidade da Praia, telefone nº 261 97 65 email [odemadvogados@cvtelecom.cv](mailto:odemadvogados@cvtelecom.cv), ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de família e Menores na Praia, aos 22 de abril do ano de 2024.

Juiz de Direito,  
  
/Cláudia Afonso Silva Lopes/

O Escrivão de Dir.  
  
/Ernestina Veiga/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



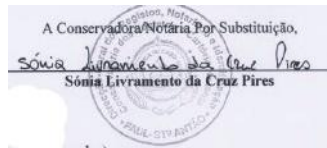
## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 09/05/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folha 93 frente e verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual a senhora **Isilda Teixeira dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, Santo Antão, residente em Eito, Paul, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, que se compõe em uma casa térrea coberto de betão, pavimentado e rebocado por dentro, tendo ainda uma dependência com dois quartos, um pequeno sanitário e cozinha, medindo cento e **vinte e três** vírgula um **metros quadrados**, situado em Eito, Paul, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 94/0, confrontando do Norte com Caminho, Sul e Oeste com Pedro Elizeu Fonseca e Este com Beco, com o valor matricial de quatrocentos mil de escudos, omissos no registo predial. Que, o prédio, lhe veio à posse, por compra feita no senhor **Rodolfo** João dos Santos, em quinze de Junho de mil novecentos e noventa e oito, altura em que procedeu ao registo da sua transmissão junto dos serviços competentes. Que, no entanto, não ficou a dispor de títulos formais suficientes que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória, após ao negócio particular de compra e venda, entrou na posse efetiva do referido prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há vinte e cinco anos. Que a sua posse, não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, designadamente, pagamentos impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

### **ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 09 de Maio de 2024.

Art.20.4.2.....1.000\$00  
Imposto de Selo .....200\$00  
Total.....1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos).  
Conta reg. sob o nº 410/2024.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP\*, Cabo Verde, Telefone (238) 223 16.83 /VOIP (333) 2160. Email: [ConservatoriaCartorioPaul@gov.cv](mailto:ConservatoriaCartorioPaul@gov.cv)

**Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!**

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado**

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia vinte de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 79, de folhas 61 v a 62, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia sete de fevereiro de dois vinte e quatro, faleceu no domicílio em Chã de Pedras, **José João Pires**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, filho de João Manuel Pires, tendo como última residência Chã de Pedras.

Que, o falecido não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como únicos herdeiros o seu filho e netos em representação de Joana Baptista Dias Pires, falecida em três de dezembro de dois mil e vinte e dois, a saber: a) **João Baptista Dias Pires**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente em Chã de Pedras, b) **Alexandro Dias**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia,

residente em Tarrafal, Cidade da Praia; c) **Eurídice Patrícia Pires Lopes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente na Boa Vista; d) **Juary Denilson Dias Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em São Vicente.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à sucessão na herança do falecido **José João Pires**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

### **ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 02-05-2024

Conta nº 780/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: [ConservatoriaCartorioPS@gov.cv](mailto:ConservatoriaCartorioPS@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia doze de maio de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 97º do livro de notas número A/79, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Belarmino Rodrigues Silva**. - Que no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual Ribeira do Julião, São Vicente, faleceu BELARMINO RODRIGUES SILVA, de sessenta e quatro anos, natural que foi da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de solteiro. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legítimos, os seus filhos: a) - **Paloma de Oliveira Silva**, solteira, maior, residente em Povoação, ilha de Santo Antão; b) - **Bruno César de Oliveira Silva**, solteiro, maior, residente em Ribeira de Vinha, ilha de São Vicente; c) - **Ravi Elton de Oliveira Silva**, solteiro, maior, residente em Fonte Francês, ilha de São Vicente; d) **Alécia**

**Cibele Rodrigues Silva**, solteira, maior, residente em Chã de Marinha, ilha de São Vicente; e) - **Andreia Karine Rodrigues Silva**, solteira, maior, residente em Chã de Marinha, ilha de São Vicente; f) - **Yasmine Sofia Amador Rodrigues**; solteira, maior, residente em Espia, ilha de São Vicente, todos naturais da natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 02 de maio de 2024.

O Notário  
/José Manuel Santos Fernandes/  
Notário

Conta:202422007 Proc, 706755  
Art. 20.4.2.....1000\$00  
Selo .....200\$00  
Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de agosto, que no dia vinte de abril de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **dois** a folhas **quarenta e quatro a quarenta e cinco verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **José Herculano Fernandes Pereira**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 100337937, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Achada Igreja, declara que é dono e legítimo proprietários com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, rés-do-chão construído de pedra e bloco com argamassa de cimento e areia, coberto de lage de betão armado, composto por dois quartos de dormir, uma sala comum, uma casa de banho, uma garagem e um quintal, todos rebocados, cimentados e pintados, situado em Cacheu, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, com a área de **trezentos e trinta e dois metros quadrados**, confrontando do Norte com João Batista, Sul com orla vazia, este com edifício nazareno e oeste com Armindo Pereira, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de São Salvador do Mundo, sob o número 1466/0, com valor matricial de dois milhões de escudos.

Que o dito prédio lhe veio à posse, por compra do terreno, no ano de dois mil e quatro onde iniciou a construção do referido prédio urbano acima descrito, na mesma data, feita no distrito da Igreja do Nazareno de Cabo Verde Junta Consultiva, pelo preço de **vinte e um mil escudos**, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e

ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde dois mil e quatro, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 703514/2024

O Conservador / Notário p/s:  
Autelindo Zé António Pereira Semedo



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo,  
Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde,

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia nove de maio de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **88**, a folhas **7 a 8 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Maria Helena Cabral Almada**, divorciada, contribuinte fiscal número 117653721, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Nhagar, declara ser dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, rés-do-chão, construído de pedra e blocos de cimento, coberto de betão armado, composto por três quartos de dormir, uma garagem, uma sala de visita, uma sala de jantar, uma cozinha, uma casa de banho, dois quintais, um corredor e uma caixa de escada, situado em Nhagar, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com a área de **130,47m2 (cento e trinta vírgula quarenta e sete metros quadrados)**, confrontando do Norte, Sul e Oeste com edifício existente e Este com Via Pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **6772/0**, com o valor matricial de **dois milhões, seiscentos e dezassete mil, oitocentos e trinta e nove escudos**, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio veio a posse dela e do senhor, **Silvio Lopes Moreira da Veiga**, por doação do terreno, onde edificaram o prédio urbano, objeto de justificação, feita pelo senhor **Francisco Mendes da Veiga**, antes do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, por acordo de partilha de bens comuns entre ela justificante e o Senhor **Silvio Lopes Moreira da Veiga**, feita no ano de dois mil e vinte e dois, conforme certidão de sentença, exarado nos autos de divórcio litigioso, registado sob o número 80/2021-22, proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, passou a ser única possuidora do referido prédio.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, há **mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 710716/2024

Notária,  
Jandira dos Santos Cardoso



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/  
Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP  
(333) 6932, (333) 6933, Email: [Cartoriosantacatarina@gov.cv](mailto:Cartoriosantacatarina@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia doze de maio de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/73, a folhas **49 a 49 Vº** a habilitação de herdeiro, por óbito de **VIRGILIO LOPES**, de setenta e quatro anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, ilha de São Vicente, no estado de solteiro. Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucedera como únicas herdeiras legitimárias, as suas filhas, a saber: **a) – Cláudia Sofia Lopes; b) - Marlene Monteiro Lopes**, ambas naturais da freguesia Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente residentes nesta cidade do

Mindelo - São Vicente.

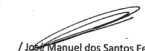
Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram as indicadas herdeiras ou com elas possam concorrer na sucessão à herança do referido, **VIRGILIO LOPES**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos dezasseis dias de maio de dois mil e vinte e dois.

O Notário,

CONTA:   
Artº.20.4.2.....1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total .....1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 710326. Conta nº 202423578

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: [Primeirocartoriosv@gov.cv](mailto:Primeirocartoriosv@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notária: **Heleny Patrícia Silva Varela****EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **14.05.2024**, de folhas **68 a 69** do livro de notas para Escrituras Diversas número **327**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **António Calibita Neves**, nos termos seguintes:

**1.** Que no dia **quatro de outubro de dois mil e vinte e três**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **António Calibita Neves**, ao cinquenta e seis anos de idade, no estado civil de casado com Maria Do Rosário Solidade Neves, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, que teve a sua última residência em Bela Vista, Praia.

**2.** Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) Otelindo Nascimento Neves**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em São Martinho Pequeno, **b) Otelinda Nascimento Neves**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Safende, Praia, **c) Emanuel Nascimento**


**Neves**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Tira Chapéu, Praia, **d) Amaura Helena Rodrigues Neves**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Tira Chapéu, Praia e **e) Ander Lúcia Solidade Neves**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Bela Vista, Praia.

**3.** Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 14 de maio de 2024.

A notária,

  
/Heleny Patrícia Silva Varela/  
CONTA: 712294/2024

Art. 20.4.2 .....1000\$00  
Selo do Acto .....200\$00  
Total .....1.200\$00.

**Importa o presente em mil e duzentos escudos.**

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do disposto no artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Serie, que no dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro, de folhas 58 do livro de notas número E/78, deste Cartório Notarial, a meu cargo, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial, no qual, Maria Luiza Ramos, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside habitualmente em Ribeira de Craquinha, contribuinte fiscal número um seis quatro zero cinco quatro quatro sete dois, declara com exclusão de outrem, dona do prédio urbano, edifício construído de pedras, coberto de telha de barro, composto de sala, quarto de cama, cozinha e quintal com uma dependência, com a área de cento e quarenta e nove virgula quarenta e quatro metros quadrados, sito em Ribeira de Craquinha, ilha de São Vicente, não descrito na Conservatória do Registo Predial, e inscrito na matriz em seu nome sob o numero 7283/0, com o valor matricial de quatrocentos mil escudos. Que, o dito

predio, foi por ela adquirido no ano de mil novecentos e noventa e sete, por compra que dele fizera a herdeiros de José Pedro Rodrigues no valor de quarenta mil escudos, todos em parte incerta, mas não dispõe de qualquer título formal para o registar na Conservatória. - Que, no entanto, entrou desde essa altura na posse e fruição do mencionado prédio, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, usufruindo de todos os direitos inerentes a mesma, nomeadamente, suportando os respetivos encargos e impostos como de proprietário se tratasse e tudo de forma pública, pacífica, continua e de boa fé, sem oposição de quem quer que seja, de forma correspondente ao exercício do direito de propriedade. - Que, assim, a posse publica, pacífica, continua e em nome própria, do citado imóvel desde o referido ano de mil novecentos e noventa e sete, conduziu à aquisição do mencionado predio por usucapião, que invoca

para justificar o seu direito de propriedade para fins de registo predial.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência. Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 22 de março de 2024.

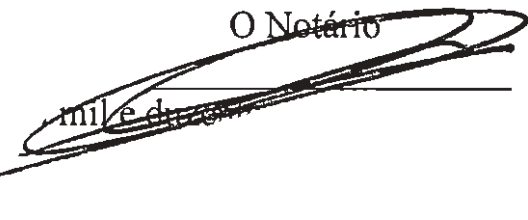
Conta: 202424438/2024 Proc. 712032

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo Total .....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mile dos escudos

O Notário



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia catorze do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e um, de folhas dezoito a vinte, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **JOANA FILOMENA BARROS DIAS LOPES**, contribuinte fiscal número um, dois, dois, oito, seis, nove, um, cinco, zero, e cônjuge **VIRGILIO SILVESTRE BARBOSA LOPES**, contribuinte fiscal número um, seis, oito, três, nove, cinco, zero, zero, dois, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde residem, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano, que se compõe em um lote de terreno para a construção urbana identificado pelo número 53 A, situado em Xaguete, ilha do Fogo, com a área de **cento e cinquenta metros quadrados**, confrontando do Norte com lote número 53, do Sul e Este com encosta, e do Oeste com via pública, com valor matricial de vinte mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **6686/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, adquiriram o referido imóvel por compra efetuada à **Ana Leonor Barbosa**, atualmente já falecida, pelo preço de vinte mil escudos, celebrada por contrato meramente particular em **oito de Janeiro do ano mil, novecentos e noventa e três**.

Que, a referida Ana Leonor Barbosa, por sua vez, havia adquirido o referido imóvel por herança dos pais, a saber António José Barbosa e Justina de Sousa Barbosa.

Que, todavia, a natureza meramente particular do referido contrato, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, a favor deles justificantes, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, eles justificantes estão na posse do referido imóvel há mais de **trinta anos**, posse essa mantida de forma de ininterruptamente, sem violência ou oposição de quem quer que seja e à vista de toda a gente, e que conduziu a aquisição do dito imóvel por usucapião, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição documentos que lhes permitem fazer a prova do seu direito de propriedade, pelo que vêm justificar o seu direito de propriedade para efeitos de registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos catorze de Maio de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

**Soma:.... ....1.200\$00**

Conta sob o n.º 64/05

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia catorze do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e um, de folhas quinze verso a dezassete verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **HENRIQUETA GOMES DE PINA**, contribuinte fiscal número um, zero, quatro, oito, oito, nove, nove, cinco, zero, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano de dois pisos, correspondentes ao rés-do-chão e primeiro andar com divisórias não aparentes, situado em Achada São Filipe, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e doze metros quadrados**, confrontando do Norte com lote número 113, do Sul com lote número 115, do Este com via pública e do Oeste com lote número 128, com valor matricial de cinco milhões, seiscentos e noventa e nove escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **2106/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz por ela justificante, com recurso a seu material e dinheiro num terreno, adquirido por compra efetuada à David Gomes de Pina, já falecido, celebrada por contrato particular, no ano mil, novecentos e oitenta e seis.

Que, o referido David Gomes de Pina havia adquirido o dito lote de terreno por compra à Câmara Municipal de São Filipe, mas que apesar das buscas efetuadas por ela justificante junto da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiu encontrar a escritura que titula esse contrato.

Que, em todo caso, a natureza meramente particular do compra e venda entre ela justificante e o referido David Gomes de Pina, impossibilita-a de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a compra, a justificante entrou na posse do referido prédio, posse essa que dura há mais de trinta anos, e sempre exercida pela justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos catorze de Maio de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

**Soma:..... .1.200\$00**

Conta sob o n.º 59/05

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 79, de folhas 72 a 73 v, outorgada no dia 14-05-2024, na qual, **António Valdemar Oliveira Fortes**, contribuinte fiscal nº 107064022, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Honória Santos Fortes, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, portador do bilhete de identidade nº 70640, emitido em 01-03-2016, pelo AIC da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande.

Alega com exclusão de outrem que, ele e os seus irmãos, são donos e legítimos possuidores dos seguintes prédios: prédio de regadio, de natureza rústica, situado em Ribeirinha de Jorge, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 131560/0, medindo 158,29m<sup>2</sup>, confrontando do Norte com Josefa Filipa Sousa; Sul, Este e Oeste com Estrada; prédio de regadio e sequeiro, de natureza rústica, situado em Ribeirinha de Jorge, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o nº 3442/0, medindo 4304, 49m<sup>2</sup>, confrontando ao Norte com Luís Monteiro e António Medina, Sul com António Luis Mota, Este com João Manuel Mota e Oeste com Caminho e Simão Cruz; prédio de regadio, de natureza rústica, situado em Ribeirinha de Jorge, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o nº 3499/0, medindo 461, 63 m<sup>2</sup>, confrontando ao Norte com Estrada, Sul com Teotónio Cruz, Este com Caminho e Oeste com Camilo Santos e Manuel Santos, todos omissos nesta Conservatória.

Que, os referidos prédios lhes vieram a posse por sucessão hereditária, por serem únicos herdeiros habilitados de **Zeferino Nascimento Fortes** e de Maria de Lourdes Lima Oliveira Fortes, conforme escrituras de habilitação de herdeiros lavrados nos livros quarenta e dois folhas dezassete a dezassete verso, e cinquenta e nove folhas cinquenta e um verso a cinquenta e três desta Conservatória e Cartório Notarial. Com a morte destes fizeram a inscrição na Camara Municipal em nome dos herdeiros destes, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título: formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande de Santo Antão, mas desde logo, entraram na posse e fruição dos prédios, em nomes próprios, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial. Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está confortar

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 15-05-2024.

Conta nº 872/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 259 Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 79, de folhas 65 v a 66 v, outorgada no dia 03-05-2024, na qual, **Raquel Lima Freitas**, contribuinte fiscal nº 103460497, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, portadora do cartão nacional de identificação no 19550401F012P, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 29-01-2029, residentes em Espanha.

Alega com exclusão de outrem que é dona e legítima possuidora de um trato de terreno, anteriormente inscrito sob o nº 895, onde já foi edificado um prédio de 1º andar, com um pequeno “regajo”, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo no rés-do-chão, com dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala comum, um pátio frontal, um quintal e um saguão e nº 1º andar (1/2), com dois quartos de dormir e uma casa de banho, medindo 213 m<sup>2</sup>, situado em Ribeirinha de Jorge - Ribeira da Torre, ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 1953/0, confrontando do Norte, com Herdeiros de Armando António Lima. Fortes; Sul, com António João Medina e Caminho; Este, com Herdeiros de Antónia Zeferina Chantre e do Oeste com Estrada, omissos nesta Conservatória e Cartório Notarial.

Alega, que o referido prédio lhe veio a posse por sucessão hereditária e partilha, que anteriormente este trato de terreno, pertencia aos seus falecidos pais, Camilo dos Santos Lima e Virgínia Freitas Santos, e com a morte destes ela habilitou como herdeira, conforme escritura de habilitação de Herdeiros, lavrado nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, no livro de notas para escrituras diversas nº 59 de fls 93 á 94 v, fizeram uma partilha amigável dos bens e esse trato de terreno ficou a pertencer a ela, tendo feito a inscrição na matriz camaria em seu nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande de Santo Antão, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 15-05-2024.

Conta nº 838/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande; Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333)258 Emakonservatoria.CartorioPS@gov.cv



Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, oito do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas no 79, de folhas 69 a 69 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia um de abril de dois mil e vinte e dois, faleceu em Lugar de Guene, Ribeira da Torre, Santo Antão, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Joana Maria dos Santos**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário Santo, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Lugar de Guene. Que, a falecida fez testamento outorgado no dia vinte de maio de dois mil e vinte, lavrado no livro 5o da Conservatória e Cartório Notarial da Segunda Classe da Ribeira Grande de Santo Antão, de folhas 96 a 97, na qual instituiu como herdeiro da sua meação no prédio de primeiro andar, situado em Ribeira da Torre, lugar de Guene, inscrito na matriz sob o nº 2075/0, ao filho **Manuel Santos Medina**.

Que, sucederam-lhe como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **Gil Santos Medina**, solteiro, maior, residente em Ribeira da Torre; **António Lopes Medina**, solteiro, maior, residente em Ribeira da Torre; **Vitorina Joana Medina**, solteira, maior, residente em Ribeira da Torre; **Teresa Joana Medina Cruz**, casada com Teotónio dos Santos Monteiro Cruz, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Ribeira da Torre; **Manuel Santos Medina**, solteiro, maior, residente em Ribeira da Torre; **Angelino Lopes Medina**, solteiro, maior, residente em Ribeira da Torre; **Aldina Joana Medina Rodrigues**, casada, com António Jorge Rodrigues, residente em Luxemburgo; **João Santos Medina**, divorciado, residente em Luxemburgo; **Júlia Maria Medina**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **Albertina Joana Santos Medina**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **Eduina Joana Santos Medina**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **Arlinda Joana Medina**, divorciada, residente em Luxemburgo; **Maria de Lourdes Medina**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **Ilídio Sebastião Santos Medina**, divorciado, residente em Luxemburgo; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 10-05-2024.

Conta nº 816/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia dez de março de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas no 76, de folhas 85 a 86, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

**Primeira habilitação:** Que, no dia cinco de outubro de dois mil e cinco, faleceu em Lombo Branco, Santo Antão, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Antão Aniceto Fatuda**, no estado de casado sem convenção antenupcial com **Georgina Alexandrina Fernandes**, filho de Aniceto Miguel Fatuda e Inês Antónia da Luz, tendo como última residência em Lombo Branco, Concelho de Ribeira Grande de Santo Antão. Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: **Paulo Antão Fernandes Fatuda**, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria Virgínia Gomes, residente no Sal; **Carlos Fernandes Fatuda**, solteiro, maior, residente em Lombo Branco; **Maria das Neves Fatuda**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Atanásio Miguel Duarte, residente em Lombo Branco; **Manuel de Jesus Fatuda**, solteiro, maior, residente no Sal; **David Santos Fatuda**, solteiro, maior, residente em Lombo Branco - Ribeira Grande; **João Antão Fatuda**, solteiro, maior, residente no Sal; **Francisco Antão Fernandes Fatuda**, solteiro, maior, residente em Lombo Branco, Ribeira Grande; **Firmino Antão Fatuda**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América.

**Segunda habilitação:** que no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e dezoito, faleceu no Hospital João Morais, Santo Antão, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Georgina Alexandrina Fernandes**, no estado de viúva, filha de João Miguel Duarte e Alexandrina Mariana Fernandes, tendo como última residência em Lombo Branco, Ribeira Grande.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: **Paulo Antão Fernandes Fatuda**, casado, sob o regime de comunhão geral de bens com Maria Virgínia Gomes, residente no Sal; **Carlos Fernandes Fatuda**, solteiro, maior, residente em Lombo Branco - Ribeira Grande; **Maria das Neves Fatuda**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Atanásio Monteiro Duarte, residente em Lombo Branco; **Manuel de Jesus Fatuda**, solteiro, maior, residente no Sal; **João Antão Fatuda**, solteiro, maior, residente no Sal; **Francisco Antão Fernandes Fatuda**, solteiro, maior, residente em Lombo Branco, Ribeira Grande; **Firmino Antão Fatuda**, solteiro, maior, residente em Estados Unidos da América.--

**Terceira habilitação:** Que, no dia três de outubro do ano dois mil, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, faleceu **Jansénio Antão Fatuda**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Lombo Branco, filho de Antão Aniceto Fatuda e de Georgina Alexandrina Fernandes.

Que o falecido não deixou descendentes nem ascendentes, não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros, nos termos da alínea c) do artigo 2061 do Código Civil, os seus irmãos acima mencionados na primeira e segunda habilitação. Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 10-05-2024.

Conta nº 808/2023



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**- EXTRACTO -**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia oito do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 79, de folhas 68 a 68 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, que no dia trinta de setembro de dois mil e vinte e um, faleceu em Pia de Cima, Chã de Pedras, freguesia de Santo Crucifixo, **António Calazans Ramos de Oliveira**, no estado de solteiro, maior, filho de João Baptista Oliveira e de **Francisca Inês Ramos** que também usava o nome de **Francisca Rosa Ramos**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, tendo como última residência em Pia de Cima, Chã de Pedras, Santo Antão.

Que, o falecido não deixou descendentes nem ascendentes, não fez testamento, tendo deixado como únicos e herdeiros os seus irmãos a saber: **Maria Suzana Ramos Ferreira**, viúva, residente em Fajã de Matos; **Belarmino Vitoriano Ramos Job**, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Iolanda Oliveira Rodrigues Ramos, residente em São Vicente; **Maria de Fátima Ramos de Oliveira**, casada sem convenção antenupcial com António Pedro Delgado, residente em São Vicente; **Maria Dionísia Ramos D'Oliveira**, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Daniel Simeão Ramos, residente em Holanda, todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 10-05-2024.

Conta nº 810/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIR 33) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**- EXTRACTO -**

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 79, de folhas 63 v a 64, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Primeira habilitação - que, no dia vinte e sete de março de dois mil e nove, faleceu na sua residência em Figueiral da Ribeira Grande, Freguesia de Santo Crucifixo, **João Manuel Fonseca**, no estado de casado, sem convenção antenupcial com Cidália Rosa Monteiro, filho de Manuel Joaquim Fonseca e de Francisca Paula Gomes, tendo como última residência em Figueiral - Ribeira Grande.

Que, o falecido não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como únicos e universais herdeiros os seus filhos a saber: **José Liberato Fonseca**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **Manuel João Fonseca**, casado, sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria da Conceição Jesus Lopes, residente nos Estados Unidos; **Francisco Borges Fonseca**, solteiro, maior, residente em Espanha; **Francisca Abade Fonseca**, solteira, maior, residente em Espanha; **Maria Filomena Fonseca Monteiro**, casada, com Armindo João Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Cidade da Ribeira Grande; **Gualdino Monteiro Fonseca**, solteiro, maior, residente, residente nos Estados Unidos; 7 - **Ironдина Monteiro Fonseca**, casada com Albertino Santos da Cruz, sob o regime de separação de Bens, residente em Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande.

Segunda habilitação - que no dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, faleceu no hospital da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa Senhora do Rosario, **Cidália Rosa Monteiro**, no estado de viúva, que também usava o nome de **Cidália Monteiro Fonseca**, filha de Manuel Pedro Monteiro e de Rosa Maria Monteiro, tendo como última residência em Figueiral da Ribeira Grande.

Que, a falecida não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como únicos e universais herdeiros os seus filhos a saber: 1 - **Maria Filomena Fonseca Monteiro**, casada com Armindo João Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Cidade da Ribeira Grande; 2 **Gualdino Monteiro Fonseca**, solteiro, maior, residente, residente nos Estados Unidos; 3- **Ironдина Monteiro Fonseca**, casada, com Albertino Santos da Cruz, sob o regime de separação de Bens, residente em Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia acima referida.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 15-05-2024.

Conta nº 312/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333), 2559, (35 Email Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo. 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia quinze do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e um, de folhas vinte verso a vinte e dois verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **MANUEL PINA BRANDÃO**, contribuinte fiscal número um, cinco, oito, quatro, um, quatro, um, três, seis, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, e **MARIA TERESA MONTROND-SILVA**, que também usa **MARIA TERESA MENDES MONTROND BRANDÃO**, contribuinte fiscal número um, sete, zero, cinco, dois, sete, três, zero, um, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, ambos divorciados, segundo declaram, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com duas salas, uma cozinha e um WC, situado em Santa Filomena, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e sessenta e dois vírgula sessenta e quatro metros quadrados**, confrontando do Norte com via pública, do Sul com lote número 33, do Este com passagem pública e do Oeste com lote número 29, com valor matricial de quatro milhões, cento e oitenta e nove mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **1255/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pelos justificantes, com recurso a seu material e dinheiro num terreno, adquirido por compra efetuada à Raul Barbosa Vicente Rodrigues, pelo preço de quinhentos dólares americanos, celebrada por contrato particular, em meados do ano mil, novecentos e noventa e sete.

Que, entretanto, a natureza meramente particular do contrato de compra e venda, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a compra, os justificantes entraram na posse do referido prédio, posse essa que dura há mais de vinte e seis anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos quinze de Maio de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:.....1.200\$00  
Conta sob o n.º 69/05

O Conservador/Notário  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial de São Miguel

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 09-05-2024, de fls 83, no livro de notas para escrituras diversas n.º 03, nos seguintes termos:

Que no dia vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e vinte, em Saint-Denis (Seine Saint-Denis). França, faleceu, **Malvina Gomes Sanches**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filha de Armando Gomes Sanches e Olava Amaro Silva, com última residência em Gones (Val-D' Oise), 13 chemin de Saint Blin, França.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro, seu filho: **Dany Amaro Afonso**, solteiro,

maior, natural da França, filho também de Pedro Lopes Afonso, residente em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei preferam à mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer à herança da “de cujus”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel,  
14/05/2024.

Custas ..... 1.000.00  
Imp. de selo ..... 200.00  
Total: ..... 1.200.00  
Reg. sob o n.º 318/2024

**O Conservador.**

Assinado por: **EUSEBIO FELISBERTO LOPES HORTA**  
Doc. de identificação: CNB119651018AN001E  
Data: 2024.05.14 15:50:54-0109

**CNI** Cartão Nacional de Identificação

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 / VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notária: **Heleny Patricia Silva Varela****EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **08.05.2024**, a folhas **31** do livro de notas para Escrituras Diversas número **327**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Domingas Da Silva**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **vinte de julho de dois mil e treze**, em Brockton Condados, Plymouth, Estados Unidos da América, faleceu **Domingas Da Silva**, aos cinquenta e nove anos de idade, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia de São

João Batista, concelho da Brava, filha de Carolina Da Silva, que teve a sua última residência habitual naquele país.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes e deixou como única herdeira **a sua mãe Carolina Da Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Batista, concelho da Brava, resi-

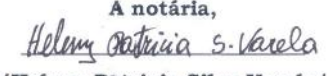
dente em Palmarejo, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possa concorrer à sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado,, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

**Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 08 de maio de 2024.**

A notária,

  
/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA: 709472/2024  
Art. 20.4.2..... 1000\$00  
Selo do Acto..... 200\$00  
Total .....1.200\$00.

**Importa o presente em mil e duzentos escudos.**

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF-353331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia 14/05/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10, a folhas 95, uma escritura de **habilitação de herdeiros**, na qual foi declarado:

Que, no dia oito do mês de Maio do ano dois mil e catorze, no Hospital de Ribeira Grande, na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, Santo Antão, faleceu **Zeferino Luis Pires Fortes**, que também usava **Zeferino Pires e Zeferino Luis Pires**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência habitual em Lombinho, Paul, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros **os seus filhos**: **a) Juvénio Claudio Santos Pires**, solteiro, maior, residente em Portugal; **b) Odair Jorge Santos Pires**, solteiro, maior, residente na ilha de São Vicente; **c) Natalina Rodrigues Pires dos Santos**, à data do óbito, solteira, maior, sendo atualmente casada com Denis Silva Pires dos Santos, sob o regime da comunhão geral de bens, residente na ilha de São Vicente; **d) Arlindo Mota Pires**, solteiro, maior, residente na ilha do Sal; **e) Anísia Mota Pires**, solteira, maior, residente na ilha de Boavista; **f) Nataline Rodrigues Pires**, solteiro, maior, residente na ilha de São Vicente; **g) Dani Elson Delgado Pires**, solteiro, maior, residente na ilha de Boavista; **h) Elton Jorge Ferreira Pires**, casado com Samira Santos Sousa da Luz Pires, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **i) Viviane Alene Delgado Pires**, à data do óbito, solteira, maior, sendo atualmente casada com Celestino Lima, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em França; estes naturais da freguesia Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão; **j) Girson Ferreira Pires**, solteiro, maior, residente na ilha de Boavista; **k) Janette Cristina Ferreira Pires**, solteira, maior, residente na ilha de Santo Antão e **l) Larissa Silene Ferreira Pires**, solteira, maior, residente na ilha de Santo Antão, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Zeferino Luis Pires Fortes**, que também usava **Zeferino Pires e Zeferino Luis Pires**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código

Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 14/05/2024.

A Conservadora/Notária Por Substituição,

*Sónia Livramento da Cruz Pires*

/Sónia Livramento da Cruz Pires/

Conta reg. sob o nº 434 /2024.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia catorze de maio de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **88**, a folhas **9 a 11 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Jovina Borges**, solteira, maior, contribuinte fiscal número 130258393, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal, como **Justificante/Doadora**, declara ser dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, rés-do-chão, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, composto por uma sala comum, garagem, dois quartos, uma cozinha, corredor e caixa escada, situado em Covão, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, medindo **101m2 (cento e um metros quadrados)**, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob número **42116/0**, confrontando do Norte com Via Pública, Sul e Oeste com Terreno Vazio e Este com Edifício Construído, com o valor matricial de **1.396.224\$00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e quatro escudos)**, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra do terreno, onde edificou o prédio urbano objeto de justificação, feita ao Senhor Ildo Afonso Tavares, no ano de mil novecentos e noventa e quatro, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e quatro, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos catorze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 711762/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv





Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



### EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia três de maio de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 9º do livro de notas número B/79, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Emanuel Fabriciano Sousa**. - que no dia treze de dezembro de dois mil e vinte e três, em Sesimbra, Portugal, onde teve a sua última residência habitual, na Rua Serra Da Arrábida, número 39º, Pedreiras Sesimbra - Portugal, faleceu EMANUEL FABRICIANO SOUSA, de oitenta e nove anos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, de dupla nacionalidade cabo-verdiana e portuguesa, no estado de casado com Aldina Brigham Gomes, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que, o falecido não deixou testamento, ou escritura de doação por morte e deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos; a) – **Helena Marise Gomes de Sousa**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de ilha São Nicolau; b) - **Helena Raquel Brigham Gomes De Sousa**, solteira, maior, natural da freguesia de nossa senhora da Fátima, concelho de

Lisboa, Portugal; c) - **Daniel Alexandre Brigham Gomes de Sousa**, casado com Elizabeth Aune Sousa, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, todos residentes nos Estados Unidos da América.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 03 de maio de 2024.

Conta: 202422687/2024 Proc; 708314

Art. 20.4.2..... 1000\$00  
 Selo.....200\$00  
 Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil duzentos escudos

O Notário  
 José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



### EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no dia dez de maio de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 27º do livro de notas número B/79, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Henrique João Rodrigues**. - Que no dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande e ilha de Santo Antão, com última residência habitual em Ponta de Sol - Santo Antão, faleceu **Henrique João Rodrigues**, de oitenta e seis anos, natural que foi da referida freguesia concelho e ilha, no estado de viúvo. - Que, o falecido não deixou testamento, ou escritura de doação por morte e lhe sucedera com única descendência sucessível as filhas; a) – **Maria da Encarnação Rodrigues Delgado**, casada com José Severo Delgado no regime de comunhão de adquiridos; b) - **Albertina Francisca Delgado**, viúva; b) - **Joana de**

**Fátima Rodrigues**, solteira, maior, todas naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande e ilha de Santo Antão, e residentes nos Estados Unidos da América do Norte.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 10 de maio de 2024.

Conta: 202424686/2024 Proc, 712 387

Art. 20.4.2 .....1000\$00  
 Selo .....200\$00  
 Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário  
 José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

### VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
 PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

VISTO Verificador pelo pelouro Urbanismo e obra

CONFIRMADO Presidente da Câmara

OBS :  
 PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino  
 USO: Habitação Mista  
 Área Total: 406.10m2

Z	Q	L
HM	07	10

AFORZAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária

Nº de pisos : Cave. R/c.

Contacto: (+238) 999 52 69



### FARMÁCIAS DE SERVIÇO

#### QUINTA - 16 de Maio

**SANTA ISABEL**  
 Largo Europa - Tel: 262 37 47

**AVENIDA**  
 Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

#### SEXTA - 17 de Maio

**SÃO FILIPE**  
 Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**NENA**  
 Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

#### SÁBADO -18 de Maio

**UNIVERSAL**  
 Avenida Santiago - T: 262 93 98

**HIGIENE**  
 Mindelo - T: 231 00 06

#### DOMINGO -19 de Maio

**FARMÁCIA 2000**  
 Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**JOVEM**  
 Mindelo - T: 232 45 30

#### SEGUNDA - 20 de Maio

**MODERNA**  
 Plateau - T: 261 27 19

**MINDELO**  
 Mindelo - T: 232 74 65

#### TERÇA -21 de Maio

**CENTRAL**  
 Plateau - T: 261 11 67

**AVENIDA**  
 Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

#### QUARTA - 22 de Maio

**SANTO ANTÓNIO**  
 ASA - T: 262 11 86

**NENA**  
 Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11